



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO Nº 98/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.494.886,65 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/04/2026 às 10h (horário de Brasília)

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas: das 12:00hs de 06/04/2026 até às 09:00hs de 17/04/2026.
- Abertura das propostas: 17/04/2026 às 09:10hs.
- Início da Disputa de Preços: 17/04/2026 às 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor valor do item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	14
9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	15
9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:	16
9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	16
9.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
11. DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
12. DOS RECURSOS	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
15. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS...	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	48
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	50
ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL.....	70
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP	72
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	73



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS-SP**, localizada na Rua Dr. Pereira de Rezende, n.º 230 – Centro – Areiópolis-SP, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que se acha aberto o presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 17/04/2026.

HORA: 10:00 (horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada **por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total dos itens, bem como quantidade cotada, marca, modelo e fabricante, quando o caso e **inserir o documento da proposta devidamente preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (modelo ANEXO III)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada lote.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços/fornecimentos realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação de execução do objeto.

9.5.2. Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

9.5.3. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos;

9.5.4. Autorização Especial (AE) – emitida pela ANVISA – da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos, expedida ANVISA (Art. 5º da Portaria nº 2.814/1998);

9.5.5. Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa licitante de sua jurisdição;

9.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

d) DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

11.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas no item 13.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail areiopolis.licitacoes@bol.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O valor estimado pela administração para a presente contratação é R\$ 1.494.886,65 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais, sessenta e cinco centavos), conforme tabela:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vl. Unit. Médio	Vl. Total Médio
1	200	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	R\$ 9,8567	R\$ 1.971,33
2	1.000	UN	ACICLOVIR 50MG/G - USO DERMATOLOGICO	R\$ 2,4867	R\$ 2.486,67
3	150.000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,0567	R\$ 8.500,00
4	200	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML USO INTRAVENOSO E INALATOR O SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3 ML	R\$ 4,6033	R\$ 920,67
5	400	UN	Bicarbonato de sódio 8,4% uso intravenoso, solução injetável ampola com 10 ml	R\$ 1,0100	R\$ 404,00
6	5.000	UN	Heparina 5000ui/ml uso intravenoso, solução injetável ampola com 5 ml	R\$ 19,4633	R\$ 97.316,67
7	200	UN	Midazolam 50mg/10ml uso intravenoso ou intramuscular, solução injetável ampola com 10 ml	R\$ 3,3233	R\$ 664,67
8	200	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IV SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOL COM 10 ML	R\$ 6,9100	R\$ 1.382,00
9	200	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% USO INTRAVENOSO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10 ML	R\$ 1,1433	R\$ 228,67
10	2.000	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/PERIDURAL SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML	R\$ 1,8367	R\$ 3.673,33
11	1.500	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML USO ADULTO E PEDIATRICO XAR PE FRASCO COM 100ML	R\$ 3,7733	R\$ 5.660,00
12	1.000	FR	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	R\$ 1,6567	R\$ 1.656,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

13	500	UN	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 M	R\$ 3,8933	R\$ 1.946,67
14	100.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,2610	R\$ 26.100,00
15	40.000	UN	Cimetidina 200mg, comprimido	R\$ 0,6463	R\$ 25.850,00
16	25.000	CPR	CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,1325	R\$ 3.312,50
17	40.000	CPR	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	R\$ 0,6400	R\$ 25.600,00
18	300.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,2200	R\$ 66.000,00
19	100.000	UN	Ibuprofeno 300mg, comprimido	R\$ 0,1433	R\$ 14.333,33
20	20.000	CPR	ISOSSORBIDA 10 MG	R\$ 0,3600	R\$ 7.200,00
21	20.000	CPR	MELOXICAN 15 MG	R\$ 0,2225	R\$ 4.450,00
22	100.000	CPR	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,0770	R\$ 7.700,00
23	200.000	CPR	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,1425	R\$ 28.500,00
24	40.000	CPR	TRIMETAZIDINA 35MG MR	R\$ 0,9867	R\$ 39.466,67
25	40.000	CPR	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,1325	R\$ 5.300,00
26	180.000	CPR	ANLÓDIPINO 5MG	R\$ 0,0410	R\$ 7.380,00
27	5.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$ 0,2533	R\$ 1.266,67
28	3.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	R\$ 0,4967	R\$ 1.490,00
29	180.000	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R\$ 0,1188	R\$ 21.375,00
30	3.000	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	R\$ 0,6633	R\$ 1.990,00
31	60.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	R\$ 0,0400	R\$ 2.400,00
32	15.000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5ML	R\$ 1,1567	R\$ 17.350,00
33	100.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R\$ 0,0445	R\$ 4.450,00
34	200.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,0725	R\$ 14.500,00
35	2.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	R\$ 2,6800	R\$ 5.360,00
36	80.000	CPR	LEVOTIROXINA 100MCG	R\$ 0,1860	R\$ 14.880,00
37	250.000	CPR	LOSARTANA 50 MG	R\$ 0,0505	R\$ 12.625,00
38	40.000	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,0575	R\$ 2.300,00
39	2.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100ML	R\$ 2,3967	R\$ 4.793,33
40	200.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	R\$ 0,0643	R\$ 12.866,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

41	100.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	R\$ 0,0647	R\$ 6.466,67
42	80.000	CPR	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,1563	R\$ 12.506,67
43	100.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	R\$ 0,4633	R\$ 46.333,33
44	1.000	UN	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 5,8960	R\$ 5.896,00
45	800	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA COM 5ML	R\$ 3,2033	R\$ 2.562,67
46	150	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML(EQUIVALENTE A 50MC DE FENTANILA AMPOLA COM 10 ML	R\$ 4,5367	R\$ 680,50
47	400	AMP	FENOBARBITAL SODICA 200MG/ML USO INTRAMUSCULAR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	R\$ 3,7833	R\$ 1.513,33
48	20.000	CPR	ATENOLOL 100MG	R\$ 0,1333	R\$ 2.666,67
49	70.000	CPR	Complexo B - cianocobalamina 15mcg + pantotenato de cálcio 25mg + riboflavina 3,3mg + mononitrato de tiamina 30mg + nicotinamida 50mg + cloridrato de piridoxina 10 mg.	R\$ 0,0833	R\$ 5.833,33
50	400	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % INTRAVENOSO AMPOLA COM 10ML	R\$ 0,7100	R\$ 284,00
51	100.000	CPR	DOMPERIDONA 10MG	R\$ 0,1433	R\$ 14.325,00
52	1.000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	R\$ 0,8550	R\$ 855,00
53	1.000	AMP	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSOS	R\$ 3,3233	R\$ 3.323,33
54	20.000	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,8113	R\$ 16.225,00
55	40.000	CPR	ATENOLOL 25 MG	R\$ 0,0533	R\$ 2.133,33
56	1.000	FR	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML+ CLORIDRATO DE FE IRAMINA 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	R\$ 8,6250	R\$ 8.625,00
57	25.000	CPR	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$ 0,9600	R\$ 24.000,00
58	30.000	CPR	TRAMADOL 100MG	R\$ 1,0500	R\$ 31.500,00
59	4.000	CPR	DOXASOZINA 4 MG	R\$ 0,2867	R\$ 1.146,67
60	20.000	CPR	VARFARINA SODICA 5MG	R\$ 0,1900	R\$ 3.800,00
61	60.000	CPR	ZOLPIDEM 10 MG	R\$ 0,1220	R\$ 7.320,00
62	600	UN	Promestrieno 10mg creme vaginal	R\$ 48,7100	R\$ 29.226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

63	100.000	CPR	GLICLAZIDA 30 MG MR	R\$ 0,2733	R\$ 27.333,33
64	50.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA 250MG	R\$ 0,6814	R\$ 34.070,00
65	40.000	CPR	CAFEINA30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOFENACO50+MG+PAR CETAMOL300MG	R\$ 0,2567	R\$ 10.266,67
66	3.000	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	R\$ 27,0667	R\$ 81.200,00
67	2.000	FR	DESLORATADINA SUSPENSÃO ORAL 0,5 MG/ML FRASCO100ML	R\$ 7,0250	R\$ 14.050,00
68	30.000	CPR	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,2438	R\$ 7.312,50
69	30.000	CPR	BETAISTINA 16MG	R\$ 0,4933	R\$ 14.800,00
70	200	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML COM AMPOLA DE 10 ML	R\$ 7,8500	R\$ 1.570,00
71	30.000	CPR	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,6600	R\$ 19.800,00
72	80.000	CPR	CETOPROFENO 50 MG	R\$ 0,3700	R\$ 29.600,00
73	600	FR	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	R\$ 2,7600	R\$ 1.656,00
74	200	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML	R\$ 8,2100	R\$ 1.642,00
75	40.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	R\$ 0,8633	R\$ 34.533,33
76	300	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML USO IM/IV/SC AMP 1 ML	R\$ 6,8200	R\$ 2.046,00
77	600	AMP	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4 ML	R\$ 1,9267	R\$ 1.156,00
78	10.000	FR	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	R\$ 15,2600	R\$ 152.600,00
79	200	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG USO IM/IV PÓ INJETÁVEL	R\$ 18,1500	R\$ 3.630,00
80	20.000	CPR	CINARIZINA 75 MG	R\$ 0,4567	R\$ 9.133,33
81	10.000	CPR	DOXICICLINA 100 MG	R\$ 0,7267	R\$ 7.266,67
82	30.000	CPR	RISPERIDONA 2 MG	R\$ 0,1933	R\$ 5.800,00
83	1.000	TB	CETOCONAZOL ISNAGA COM 30G	R\$ 4,1588	R\$ 4.158,75
84	1.000	TB	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG - BISNAGA COM 30 G	R\$ 9,8400	R\$ 9.840,00
85	3.000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,667 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	R\$ 7,3400	R\$ 22.020,00
86	200	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO IJETÁVEL USO IV AMPOLAS 10 ML	R\$ 12,9800	R\$ 2.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

87	20.000	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,0778	R\$ 1.555,00
88	30.000	UN	ONDANSETRONA CPR 4 MG	R\$ 0,4333	R\$ 13.000,00
89	800	TB	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG TUBO COM 30 G	R\$ 7,5500	R\$ 6.040,00
90	100.000	CPR	PARACETAMOL 750 MG	R\$ 0,2233	R\$ 22.333,33
91	40.000	CPR	PROGESTERONA 200 MG	R\$ 3,8533	R\$ 154.133,33
92	1.000	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FR 20 ML	R\$ 2,4863	R\$ 2.486,33
93	300	FR	CIPROFLOXACINO 2 MG + HIDROCORTISONA 10 MG FRASCO 5 ML USO OTOLÓGICO	R\$ 40,5008	R\$ 12.150,23
94	2.000	FR	ACEBROFILINA 25 MG/5ML USO PEDRIATRICO XAROPE 120 ML	R\$ 4,6167	R\$ 9.233,33
95	1.500	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML USO ADULTO XAROPE 120 ML	R\$ 5,9300	R\$ 8.895,00
96	300	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	R\$ 34,7967	R\$ 10.439,00
97	200	AMP	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML AMPOLA 10 ML	R\$ 80,2267	R\$ 16.045,33
98	200	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 5% 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250 ML	R\$ 28,2433	R\$ 5.648,67
99	50	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA COM 5 ML USO INTRA VENOSO	R\$ 39,4700	R\$ 1.973,50

15.2. O recurso orçamentário será atendido pela dotação da unidade requisitante no momento da contratação e fontes de recurso conforme disposto na minuta da ata de registro de preços - Anexo VI, que integra este edital, observando, se for o caso, o princípio da anualidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com) e sitio oficial do Município www.areiopolis.sp.gov.br .

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Areiópolis, 02 de abril de 2026.

MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
Prefeito Municipal de Areiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 98/2026

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde, conforme características e quantidades constantes desse termo de referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vl. Un. Médio	Vl. Total Médio
1	200	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	R\$ 9,8567	R\$ 1.971,33
2	1.000	UN	ACICLOVIR 50MG/G - USO DERMATOLOGICO	R\$ 2,4867	R\$ 2.486,67
3	150.000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,0567	R\$ 8.500,00
4	200	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML USO INTRAVENOSO E INALATOR O SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3 ML	R\$ 4,6033	R\$ 920,67
5	400	UN	Bicarbonato de sódio 8,4% uso intravenoso, solução injetável ampola com 10 ml	R\$ 1,0100	R\$ 404,00
6	5.000	UN	Heparina 5000ui/ml uso intravenoso, solução injetável ampola com 5 ml	R\$ 19,4633	R\$ 97.316,67
7	200	UN	Midazolam 50mg/10ml uso intravenoso ou intramuscular, solução injetável ampola com 10 ml	R\$ 3,3233	R\$ 664,67
8	200	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IV SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOL COM 10 ML	R\$ 6,9100	R\$ 1.382,00
9	200	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% USO INTRAVENOSO SOLUÇÃO IN ETAVEL AMPOLA COM 10 ML	R\$ 1,1433	R\$ 228,67
10	2.000	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/PERIDURAL SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML	R\$ 1,8367	R\$ 3.673,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

11	1.500	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML USO ADULTO E PEDIATRICO XAR PE FRASCO COM 100ML	R\$ 3,7733	R\$ 5.660,00
12	1.000	FR	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	R\$ 1,6567	R\$ 1.656,67
13	500	UN	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 M	R\$ 3,8933	R\$ 1.946,67
14	100.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,2610	R\$ 26.100,00
15	40.000	UN	Cimetidina 200mg, comprimido	R\$ 0,6463	R\$ 25.850,00
16	25.000	CPR	CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,1325	R\$ 3.312,50
17	40.000	CPR	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	R\$ 0,6400	R\$ 25.600,00
18	300.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,2200	R\$ 66.000,00
19	100.000	UN	Ibuprofeno 300mg, comprimido	R\$ 0,1433	R\$ 14.333,33
20	20.000	CPR	ISOSSORBIDA 10 MG	R\$ 0,3600	R\$ 7.200,00
21	20.000	CPR	MELOXICAN 15 MG	R\$ 0,2225	R\$ 4.450,00
22	100.000	CPR	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,0770	R\$ 7.700,00
23	200.000	CPR	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,1425	R\$ 28.500,00
24	40.000	CPR	TRIMETAZIDINA 35MG MR	R\$ 0,9867	R\$ 39.466,67
25	40.000	CPR	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,1325	R\$ 5.300,00
26	180.000	CPR	ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,0410	R\$ 7.380,00
27	5.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$ 0,2533	R\$ 1.266,67
28	3.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	R\$ 0,4967	R\$ 1.490,00
29	180.000	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R\$ 0,1188	R\$ 21.375,00
30	3.000	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO IMJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	R\$ 0,6633	R\$ 1.990,00
31	60.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	R\$ 0,0400	R\$ 2.400,00
32	15.000	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2,5ML	R\$ 1,1567	R\$ 17.350,00
33	100.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R\$ 0,0445	R\$ 4.450,00
34	200.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,0725	R\$ 14.500,00
35	2.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	R\$ 2,6800	R\$ 5.360,00
36	80.000	CPR	LEVOTIROXINA 100MCG	R\$ 0,1860	R\$ 14.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

37	250.000	CPR	LOSARTANA 50 MG	R\$ 0,0505	R\$ 12.625,00
38	40.000	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,0575	R\$ 2.300,00
39	2.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100ML	R\$ 2,3967	R\$ 4.793,33
40	200.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	R\$ 0,0643	R\$ 12.866,67
41	100.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	R\$ 0,0647	R\$ 6.466,67
42	80.000	CPR	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,1563	R\$ 12.506,67
43	100.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	R\$ 0,4633	R\$ 46.333,33
44	1.000	UN	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 5,8960	R\$ 5.896,00
45	800	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA COM 5ML	R\$ 3,2033	R\$ 2.562,67
46	150	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML(EQUIVALENTE A 50MC DE FENTANILA AMPOLA COM 10 ML	R\$ 4,5367	R\$ 680,50
47	400	AMP	FENOBARBITAL SODICA 200MG/ML USO INTRAMUSCULAR SOL ÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	R\$ 3,7833	R\$ 1.513,33
48	20.000	CPR	ATENOLOL 100MG	R\$ 0,1333	R\$ 2.666,67
49	70.000	CPR	Complexo B - cianocobalamina 15mcg + pantotenato de cálcio 25mg + riboflavina 3,3mg + mononitrato de tiamina 30mg + nicotinamida 50mg + cloridrato de piridoxina 10 mg.	R\$ 0,0833	R\$ 5.833,33
50	400	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % INTRAVENOSO AMPOLA COM 10ML	R\$ 0,7100	R\$ 284,00
51	100.000	CPR	DOMPERIDONA 10MG	R\$ 0,1433	R\$ 14.325,00
52	1.000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	R\$ 0,8550	R\$ 855,00
53	1.000	AMP	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO NJETAVEL USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSOS	R\$ 3,3233	R\$ 3.323,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

54	20.000	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,8113	R\$ 16.225,00
55	40.000	CPR	ATENOLOL 25 MG	R\$ 0,0533	R\$ 2.133,33
56	1.000	FR	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML+ CLORIDRATO DE FE IRAMINA 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	R\$ 8,6250	R\$ 8.625,00
57	25.000	CPR	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$ 0,9600	R\$ 24.000,00
58	30.000	CPR	TRAMADOL 100MG	R\$ 1,0500	R\$ 31.500,00
59	4.000	CPR	DOXASOZINA 4 MG	R\$ 0,2867	R\$ 1.146,67
60	20.000	CPR	VARFARINA SODICA 5MG	R\$ 0,1900	R\$ 3.800,00
61	60.000	CPR	ZOLPIDEM 10 MG	R\$ 0,1220	R\$ 7.320,00
62	600	UN	Promestrieno 10mg creme vaginal	R\$ 48,7100	R\$ 29.226,00
63	100.000	CPR	GLICLAZIDA 30 MG MR	R\$ 0,2733	R\$ 27.333,33
64	50.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA 250MG	R\$ 0,6814	R\$ 34.070,00
65	40.000	CPR	CAFEINA30MG+CARISOPROD OL125MG+DICLOFENACO50+ MG+PAR CETAMOL300MG	R\$ 0,2567	R\$ 10.266,67
66	3.000	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	R\$ 27,0667	R\$ 81.200,00
67	2.000	FR	DESLORATADINA SUSPENSÃO ORAL 0,5 MG/ML FRASCO100ML	R\$ 7,0250	R\$ 14.050,00
68	30.000	CPR	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,2438	R\$ 7.312,50
69	30.000	CPR	BETAISTINA 16MG	R\$ 0,4933	R\$ 14.800,00
70	200	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML COM AMPOLA DE 10 ML	R\$ 7,8500	R\$ 1.570,00
71	30.000	CPR	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,6600	R\$ 19.800,00
72	80.000	CPR	CETOPROFENO 50 MG	R\$ 0,3700	R\$ 29.600,00
73	600	FR	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	R\$ 2,7600	R\$ 1.656,00
74	200	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML	R\$ 8,2100	R\$ 1.642,00
75	40.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	R\$ 0,8633	R\$ 34.533,33
76	300	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML USO IM/IV/SC AMP 1 ML	R\$ 6,8200	R\$ 2.046,00
77	600	AMP	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4 ML	R\$ 1,9267	R\$ 1.156,00
78	10.000	FR	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	R\$ 15,2600	R\$ 152.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

79	200	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG USO IM/IV PÓ INJETÁVEL	R\$ 18,1500	R\$ 3.630,00
80	20.000	CPR	CINARIZINA 75 MG	R\$ 0,4567	R\$ 9.133,33
81	10.000	CPR	DOXICICLINA 100 MG	R\$ 0,7267	R\$ 7.266,67
82	30.000	CPR	RISPERIDONA 2 MG	R\$ 0,1933	R\$ 5.800,00
83	1.000	TB	CETOCONAZOL ISNAGA COM 30G	R\$ 4,1588	R\$ 4.158,75
84	1.000	TB	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG - BISNAGA COM 30 G	R\$ 9,8400	R\$ 9.840,00
85	3.000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,667 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	R\$ 7,3400	R\$ 22.020,00
86	200	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO IJETÁVEL USO IV AMPOLAS 10 ML	R\$ 12,9800	R\$ 2.596,00
87	20.000	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,0778	R\$ 1.555,00
88	30.000	UN	ONDANSETRONA CPR 4 MG	R\$ 0,4333	R\$ 13.000,00
89	800	TB	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG TUBO COM 30 G	R\$ 7,5500	R\$ 6.040,00
90	100.000	CPR	PARACETAMOL 750 MG	R\$ 0,2233	R\$ 22.333,33
91	40.000	CPR	PROGESTERONA 200 MG	R\$ 3,8533	R\$ 154.133,33
92	1.000	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FR 20 ML	R\$ 2,4863	R\$ 2.486,33
93	300	FR	CIPROFLOXACINO 2 MG + HIDROCORTISONA 10 MG FRASCO 5 ML USO OTOLÓGICO	R\$ 40,5008	R\$ 12.150,23
94	2.000	FR	ACEBROFILINA 25 MG/5ML USO PEDRIATRICO XAROPE 120 ML	R\$ 4,6167	R\$ 9.233,33
95	1.500	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML USO ADULTO XAROPE 120 ML	R\$ 5,9300	R\$ 8.895,00
96	300	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	R\$ 34,7967	R\$ 10.439,00
97	200	AMP	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML AMPOLA 10 ML	R\$ 80,2267	R\$ 16.045,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

98	200	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 5% 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250 ML	R\$ 28,2433	R\$ 5.648,67
99	50	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA COM 5 ML USO INTRAVENOSO	R\$ 39,4700	R\$ 1.973,50

1.1. A descrição do item NÃO RESTRINGE o universo de competidores.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, ocasião em que será renovado o quantitativo registrado.

2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

A empresa deverá garantir a qualidade dos medicamentos, contendo os documentos solicitados, atendendo os requisitos conforme solicitados, devendo substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou desvio de qualidade resultantes da fabricação, sem custos a esta administração.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

3.1. A presente solicitação pretende atender as demandas da diretoria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3.2. O registro de preços deve ser realizado em razão da necessidade de futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da Diretoria de Saúde, visando o melhor o atendimento aos pacientes cadastrados e munícipes em geral.

3.3. A lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

3.3.1. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.4. O registro de preços para futura aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

3.5. Os produtos licitados se enquadram na categoria de bens comuns de consumo, de que trata a Lei nº 14.133/21, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

4.1. A quantidade solicitada foi estimada com base no consumo dos últimos 12 meses, acrescido de uma margem de segurança para o aumento de demanda. Informamos que sua grade será revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de demandas; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade do medicamento, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados indispensáveis, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O FORNECEDOR DEVERA IDENTIFICAR COM CANETA MARCA TEXTO (AMARELA) OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, BEM COMO A VALIDADE DOS MESMOS; LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICO-SANITÁRIOS

5.1. Apresentação de **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

5.2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos;

5.3. Autorização Especial (AE) – emitida pela ANVISA – da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos, expedida ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

5.4. Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa licitante de sua jurisdição;

5.5 O (a) licitante detentor (a) da melhor oferta deverá no prazo máximo de 02 (duas) horas, no campo próprio do sistema:

5.5.1. Proposta Ajustada, que deve apresentar a descrição e especificação completa do produto, indicando marca e fabricante, quantidade na embalagem;

5.5.2. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;

5.5.3. Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro;

5.5.4. Bula do produto, que pode ser substituída pelo rotulo no caso de medicamento de notificação simplificada;

Caso a proposta e demais documentos solicitados acima, não sejam enviados no prazo estipulado de 02 (duas) horas, a licitante será DESCLASSIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5.6. Especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, com descrição das embalagens primárias e secundárias. Deve estar de acordo com a proposta e registro na ANVISA;

5.7. Para medicamentos classificados como sendo de notificação simplificada deve ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência;

5.8. Não serão aceitos produtos registrados como alimentos, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento; somente será aceito quando o objeto for da classe de alimentos;

5.9. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

5.10. Medicamentos entregues deverão conter inscrição de **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO** na embalagem primária e/ou secundária;

5.11. Poderão ser solicitadas ao fornecedor informações técnicas e amostras do produto quando for necessário;

5.12. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/1998; RDC nº 329/1999; RDC nº 478/1999.

5.13. Os medicamentos somente serão recebidos, se entregues por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

5.14. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal.

5.15. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.16. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.17. Havendo isenção/dispensa dos documentos técnicos deverá apresentar declaração nesse sentido.

6. AMOSTRA E CATÁLOGOS:

6.1. Por se tratar de itens com registro obrigatório na ANVISA, não há necessidade de solicitação de amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.2. Caso, excepcionalmente, a equipe técnica repute necessário, solicitará o envio de amostras pelo licitante classificado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O medicamento objeto deste TR será recebido, desde que:

7.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

7.2. Validade do medicamento de 18 meses, ou seja, entregues com no mínimo 75% de sua validade total de acordo com o Ministério da Saúde. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues (Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecida, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração);

7.3. A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;

7.4. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo;

7.5. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

7.6. Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

7.7. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

7.8. Seja apresentada a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

7.9. Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

7.10. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a “especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.11. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 dias contados a partir do recebimento.

7.12. Constatada a falta do produto ou de matéria prima para sua fabricação, dentre os previstos na cotação, poderá o município aceitar a substituição, desde que o produto tenha igual ou qualidade superior ao inicialmente registrado, e apresente eficácia comprovada, concomitante aprovação do setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7.13. O objeto fornecido será recusado se:

7.13.1. Entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada;

7.13.2. Apresentar qualquer defeito no material e ou na embalagem;

7.14. Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adquirido, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da recusa, sendo que as despesas ficarão por conta do fornecedor, não podendo ser transferidos a responsabilidade para outra entidade.

7.15. O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.16. Caso mais de 05% (cinco por cento) dos insumos apresentarem defeito, os mesmos deverão ser substituídos.

8. DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS NA ENTREGA DOS INSUMOS:

8.1. Local: Avenida Vereador Ignácio Leite, n.º 800, Cohab, AREIÓPOLIS/SP.

8.2. Horário: Segunda-feira a sexta-feira 08h00min às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3. Entrega*: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho, com a justificativa de desabastecimento ou de estoque crítico na unidade e por se tratarem de medicamentos essenciais.

*** Observação: O prazo de entrega pode vir a ser alterado, a critério da administração.**

8.4. Entrega: total ou parcial, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Saúde.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista, dependendo da forma de cada contratação.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 dias, a contar da liquidação.

9.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.4. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.1. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

11.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;

11.2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do item do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

11.3. Apresentar, quando da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

11.4. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

11.5. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

11.6. Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

11.7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

11.8. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 75% na data da entrega;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

12.2 Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

Da habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

12.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.13 Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

12.14 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.15 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.16 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18 Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da qualificação econômico financeira:

12.21 A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.22 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.23. Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

12.24. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

12.25. Autorização Especial (AE) – emitida pela ANVISA – da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos, expedida ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998)

12.26. Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa licitante de sua jurisdição

Das declarações diversas:

12.27. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.

A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os medicamentos solicitados pelo princípio ativo poderão ser intercambiados conforme a RDC 58/2014;

13.2. Sendo constatado que a aquisição de medicamentos genéricos é mais vantajosa para a Administração, é necessária obediência a Lei 9.787/99, que em seu art. 3º, § 2º dispõe que nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

13.3. As embalagens que ofertadas com quantidades de comprimidos, ampolas, frascos ou outras apresentações que não atenderem à demanda da Diretoria de Saúde serão desclassificadas devido à proibição de fracionamento de embalagens conforme RDC 80/2006;

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

O custo estimado da contratação é o constante do instrumento convocatório., conforme custo unitário apostado na tabela apresentada no item **1** deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Areiópolis, 31 de março de 2026.

PATRICIA REGIANE ROSSANESI DE MORAES
DIRETORA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

PROCESSO N° 98/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atender às demandas da Diretoria Municipal de Saúde, conforme características e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I).

Objetivo: O presente estudo tem por finalidade fazer a análise técnica para aquisição de medicamentos, destinados à Diretoria Municipal de Saúde.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta está estrategicamente alinhada ao planejamento institucional do órgão, em total conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Tendo em vista a proximidade do vencimento das atas vigentes dos medicamentos, se faz necessário novo processo licitatório para contratação de empresas que possam fornecer esses insumos, garantindo assim o bom funcionamento dos serviços prestados à população alinhado aos objetivos desta Administração de oferecer saúde de qualidade aos munícipes.

Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Os bens/serviços deste estudo técnico têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da entrega

Os materiais deverão ser entregues após a homologação do processo e envio do empenho com Ordem de Fornecimento para o e-mail cadastrado da empresa, observando-se prazo e local indicados no Termo de Referência, sem custos adicionais ao Município.

Previsão No Plano De Contratações Anual (Pca): Para o presente exercício não foi realizada o PCA, e encontra-se em fase de elaboração.

Necessidade de Contratação: A necessidade de contratação é fundamentada na garantia do atendimento contínuo da população nas unidades de saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Estimativa das Quantidades: A estimativa de quantidades tem como base os quantitativos utilizados nos dois últimos exercícios, proporcionando uma previsão precisa das necessidades para o período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Vigência Contratual: A demanda inicial prevista é para atendimento imediato até que se ultime licitação para registro de preços dos medicamentos para futura contratação no período de 12 meses. As despesas decorrentes para o pagamento da aquisição advêm de recursos Municipal, Estadual e Federal.

Levantamento de Mercado: Um levantamento de mercado detalhado será realizado para identificar fornecedores potenciais e garantir a competitividade do processo licitatório.

O mapeamento das contratações similares permitiu identificar boas práticas e padrões de mercado, fortalecendo a fundamentação para a escolha da modalidade de contratação proposta pela Administração. O reconhecimento de que outras entidades públicas adotam abordagens semelhantes confere respaldo à estratégia planejada, alinhando a Administração aos padrões estabelecidos e consolidados no ambiente público.

Ao constatar a regularidade e eficácia da prática adotada por outras entidades públicas, a Administração reforça a validade da abordagem proposta, destacando a conformidade com as normativas vigentes e consolidando a segurança na tomada de decisão. Esse levantamento do mercado não apenas fundamenta a escolha da Administração, mas também contribui para a transparência e eficiência na gestão de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da legalidade e economicidade.

Descrição da Solução: Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de medicamentos.

Justificativa para o Parcelamento: O fornecimento parcelado será por item, desta forma garantindo uma maior competitividade, ou seja, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a lotes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Da ata de registro de preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de seu quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Viabilidade da contratação: Após minucioso estudo preliminar, verificou a forma conclusiva a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para atendimento da necessidade específica. Este posicionamento fundamenta-se nos elementos criteriosamente colhidos durante a fase de análise, que abrangeu desde a identificação das demandas específicas do órgão até a avaliação das soluções disponíveis no mercado.

O registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos demonstra-se viável e pertinente, visando otimizar o atendimento aos pacientes e cumprir com o que é estabelecido por LEI.

Adicionalmente, a adequação da contratação é assegurada pela conformidade com as normativas vigentes, a capacidade de atendimento às necessidades específicas do órgão de saúde e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

compatibilidade com as diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos. Destaco que a escolha desta solução é respaldada por uma análise aprofundada das alternativas disponíveis, considerando critérios de eficiência, eficácia e economicidade.

Portanto, com base nos elementos levantados durante o estudo preliminar, concluo que o registro de preços proposto é viável, razoável e adequado para atender de maneira eficaz à demanda identificada.

Areiópolis, 31 de março de 2026

PATRICIA REGIANE ROSSANESI DE MORAES
DIRETORA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026
PROCESSO N° 98/2026

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde, conforme características e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I).

2 – Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias úteis após a autorização de fornecimento, conforme nota de empenho, de acordo com as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

3 - Local de Entrega: Avenida Vereador Ignácio Leite, n.º 800, Cohab, Areiópolis.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vl. Un.	Vl. Total
1	200	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
2	1.000	UN	ACICLOVIR 50MG/G - USO DERMATOLOGICO MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
3	150.000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
4	200	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML USO INTRAVENOSO E INALATOR O SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
5	400	UN	Bicarbonato de sódio 8,4% uso intravenoso, solução injetável ampola com 10 ml MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
6	5.000	UN	Heparina 5000ui/ml uso intravenoso, solução injetável ampola com 5 ml MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
7	200	UN	Midazolam 50mg/10ml uso intravenoso ou intramuscular, solução injetável ampola com 10 ml MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
8	200	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IV SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
9	200	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% USO INTRAVENOSO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10	2.000	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/PERIDURAL SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
11	1.500	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML USO ADULTO E PEDIATRICO XAR PE FRASCO COM 100ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
12	1.000	FR	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
13	500	UN	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
14	100.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
15	40.000	UN	Cimetidina 200mg, comprimido MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
16	25.000	CPR	CITALOPRAM 20MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
17	40.000	CPR	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
18	300.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
19	100.000	UN	Ibuprofeno 300mg, comprimido MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
20	20.000	CPR	ISOSSORBIDA 10 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
21	20.000	CPR	MELOXICAN 15 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
22	100.000	CPR	NIMESULIDA 100MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
23	200.000	CPR	SERTRALINA 50 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
24	40.000	CPR	TRIMETAZIDINA 35MG MR MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
25	40.000	CPR	ALOPURINOL 100MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
26	180.000	CPR	ANLÓDIPINO 5MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

27	5.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
28	3.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
29	180.000	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
30	3.000	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
31	60.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
32	15.000	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
33	100.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
34	200.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
35	2.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
36	80.000	CPR	LEVOTIROXINA 100MCG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
37	250.000	CPR	LOSARTANA 50 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
38	40.000	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
39	2.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
40	200.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
41	100.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

42	80.000	CPR	SIN VASTATINA 40MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
43	100.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
44	1.000	UN	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
45	800	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA COM 5ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
46	150	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MC DE FENTANILA AMPOLA COM 10 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
47	400	AMP	FENOBARBITAL SODICA 200MG/ML USO INTRAMUSCULAR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
48	20.000	CPR	ATENOLOL 100MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
49	70.000	CPR	Complexo B - cianocobalamina 15mcg + pantotenato de cálcio 25mg + riboflavina 3,3mg + mononitrato de tiamina 30mg + nicotinamida 50mg + cloridrato de piridoxina 10 mg. MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
50	400	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % INTRAVENOSO AMPOLA COM 10ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
51	100.000	CPR	DOMPERIDONA 10MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
52	1.000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
53	1.000	AMP	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSOS MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

54	20.000	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
55	40.000	CPR	ATENOLOL 25 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
56	1.000	FR	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML+ CLORIDRATO DE FE IRAMINA 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
57	25.000	CPR	MIRTAZAPINA 30 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
58	30.000	CPR	TRAMADOL 100MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
59	4.000	CPR	DOXASOZINA 4 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
60	20.000	CPR	VARFARINA SODICA 5MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
61	60.000	CPR	ZOLPIDEM 10 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
62	600	UN	Promestrieno 10mg creme vaginal MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
63	100.000	CPR	GLICLAZIDA 30 MG MR MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
64	50.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA 250MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
65	40.000	CPR	CAFEINA30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOFENACO50+MG+P AR CETAMOL300MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
66	3.000	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
67	2.000	FR	DESLORATADINA SUSPENSÃO ORAL 0,5 MG/ML FRASCO100ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
68	30.000	CPR	PAROXETINA 20MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
69	30.000	CPR	BETAISTINA 16MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
70	200	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML COM AMPOLA DE 10 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
71	30.000	CPR	CEFALEXINA 500MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

72	80.000	CPR	CETOPROFENO 50 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
73	600	FR	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
74	200	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
75	40.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
76	300	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML USO IM/IV/SC AMPOLA 1 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
77	600	AMP	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
78	10.000	FR	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/DOSE MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
79	200	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG USO IM/IV PÓ INJETÁV EL MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
80	20.000	CPR	CINARIZINA 75 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
81	10.000	CPR	DOXICICLINA 100 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
82	30.000	CPR	RISPERIDONA 2 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
83	1.000	TB	CETOCONAZOL ISNAGA COM 30G MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
84	1.000	TB	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG - BISNAGA COM 30 G MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
85	3.000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,667 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

86	200	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO IJETÁVEL USO IV AMPOLAS 10 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
87	20.000	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
88	30.000	UN	ONDANSETRONA CPR 4 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
89	800	TB	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG TUBO COM 30 G MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
90	100.000	CPR	PARACETAMOL 750 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
91	40.000	CPR	PROGESTERONA 200 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
92	1.000	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FR 20 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
93	300	FR	CIPROFLOXACINO 2 MG + HIDROCORTISONA 10 MG FRASCO 5 ML USO OTOLÓGICO MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
94	2.000	FR	ACEBROFILINA 25 MG/5ML USO PEDRIATRICO XAROPE 120 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
95	1.500	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML USO ADULTO XAROPE 120 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
96	300	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
97	200	AMP	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML AMPOLA 10 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
98	200	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 5% 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
99	50	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA COM 5 ML USO INTRAVENOSO MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Valor Global da proposta por extenso: _____

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone/Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Local e data)

Assinatura do responsável
(nome completo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO Nº 98/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que **cumpr**e os requisitos de habilitação e não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.

(local e data)

(nome completo, CPF, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 98/2026

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde, conforme características e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I).

A empresa CNPJ nº,
sediada em(endereço completo)

DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na Concorrência Eletrônica de número em epígrafe, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

_____ (assinatura) _____

(nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026
PROCESSO N° 98/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AREIÓPOLIS**, com sede na Rua Dr. Pereira de Rezende, 230, centro, no Município de Areiópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.515/0001-44, ora denominada simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. MICHEL HENRIQUE AUGUSTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 416.524.298-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Guimarães, n.º 185, neste Município, e de outro lado a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu sócio/diretor (e ou representante legal), Senhor _____, brasileiro(a), _____, Profissão, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, _____, RG: _____, CPF: _____, doravante denominado(a) “**DETENTOR(A)**”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal n.º. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de **medicamentos para atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde, conforme características e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I)**, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FONTES DE RECURSO

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços, cujo valor total é de R\$ (...), são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MÁXIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor Total da Ata					R\$

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, a exceção da renovação de quantitativo no caso de prorrogação de seu prazo de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

2.4 O recurso orçamentário será atendido pela dotação da unidade requisitante no momento da contratação, das seguintes fontes de recurso: 1, 2, 5.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de seu quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2 - Os preços registrados serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial (data base) a data do orçamento estimado.

4.2.1. O índice de reajuste será o **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.2.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7. DAS PENALIDADES

7.1 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

7.2.2 No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, ou **pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3 Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

7.4 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

7.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Areiópolis, de de 2026.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Unid	Qtd Máxima	Valor Unit	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Unid	Qtd Máxima	Valor Unit	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 98/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde, conforme características e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Areiópolis, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*